



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Lei 5.334 /

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE CARTÕES DE LEITURA ÓPTICA EM TODOS OS CONCURSOS NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

---

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de cartões de leitura óptica para todo e qualquer concurso público efetuado no funcionalismo público municipal de Poços de Caldas, inclusive da Administração Indireta.

ART. 2º - Todo candidato terá o direito assegurado de levar consigo uma via do cartão com as respostas assinaladas, para confronto com o gabarito oficial.

ART. 3º - Será da responsabilidade do órgão promotor do concurso, a divulgação do gabarito oficial de respostas no jornal que estiver divulgando os atos oficiais do Município, 24 horas após a realização dos exames, para orientação dos candidatos.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE MARÇO DE 1993.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 751, de 30 / 03 / 93.